



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Breves
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Pregão Eletrônico nº 029/2021-SRP, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENE CLÍNICA, PARA A ÁREA HOSPITALAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.**

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Sobre o encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 029/2021-SRP, solicitada pela Prefeitura Municipal de Breves, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos.

Consta nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 029/2021-SRP.

Há em anexo aos autos do processo, ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria nº 074/2021-GAB-PMB.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem

como a do contrato, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, atendendo ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação local (Diário do Pará) no dia 27 de setembro de 2021, em obediência à legislação vigente.

O edital original do Pregão Eletrônico foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente que o expediu, permanecendo no processo, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados, requisito previsto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Há parecer da Assessoria Jurídica da Administração, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados nas fases de habilitação e julgamento das propostas, com parecer favorável sob o posto de vista legal.

CONCLUSÃO

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opino pela conformidade** do Pregão Eletrônico nº 029/2021-SRP.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 26 de outubro de 2021

Geovane da Silva Santos
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 140/2021-PMB